PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 91/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 51/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP – 37.855-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/07/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br
LINK DO AVISO:	https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitaco es/andamento/dispensa

Com base na lei nº 14.133/21, este aviso é divulgado em sítio eletrônico oficial (https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido. Através deste a Administração manifesta interesse da em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.0 **–** DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste Instrumento Convocatório a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO I/NISSAN SENTRA ADV CVT, PLACA SYW9B48 PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.
- 1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4 ANEXO IV DOCUMENTO PESQUISA DE PREÇO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

020102.0412204022.004 3390390

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 2.933,47 (Dois mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).
- 4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
- 4.1. O presente Instrumento Convocatório ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO



Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

encaminhados ao **e-mail**: <u>administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br</u>, referencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2024 às 09:00h

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso ou o orcamento disponibilizado pela seguradora.
- 4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento do Instrumento Convocatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 05 de julho de 2024.

Custodio Ribeiro Garcia Prefeito Municipal

Erineia Peixoto Sabag Garcia Chefe de Gabinete.